



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

### **PREÂMBULO:**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21638/23

OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00151

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/01/2024, às 09h00m.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Licitatório nº 21638/23, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, LC 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

### **Integram este Edital os Anexos:**

**I – Termo de Referência;**

**II – Modelo de Proposta de Preços;**

**III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

### **I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) que integram este Edital.

1.2. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

1.3. A quantidade indicada representa um estimativo, sem que haja obrigação de aquisição total.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **08 e 10, “ampla participação”**: todos os que preenchem os requisitos do edital;

2.1.2. Para os itens **01 ao 07 e 12 especificados como “exclusivo ME/EPP”**: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sob pena de desclassificação no respectivo lote.**

2.1.3 – Para os itens **09 e 11 “cota reservada”**: somente as **microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sob pena de desclassificação no respectivo lote.**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.1.4. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.5. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.3.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;

2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4. empresas em consórcio;

2.3.5. com falência decretada;

2.3.6. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;

2.3.7. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para a participação que trata o subitem 2.1.2. da presente cláusula, bem como para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 4.4.3.

## **2.8. DA COTA RESERVADA E DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

2.7.1. Nos termos dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **os itens 09 e 11 deste pregão estão classificados como cota reservada, os itens 08 e 10, como cota principal e os itens 01 a 07 e 12, como participação exclusiva.**

a) No tocante à **cota principal**, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) No tocante à **cota reservada e à participação exclusiva**, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam considerados **microempresas ou empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **III - DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preços unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

3.3.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

3.3.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

a) Especificação detalhada do produto ofertado conforme Anexo II deste edital – Modelo de Planilha de Proposta.

3.5.1. Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 3.5, deste item II, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 3.5, deste item II, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **IV - DA HABILITAÇÃO**

4. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9. da cláusula V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

### **4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da proponente (Débitos Inscritos).

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a estas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos itens, ou revogar a licitação.

**4.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

4.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.2.1 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.4.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores nos termos da Constituição Federal, **conforme modelo abaixo**:

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 134/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

4.4.2 **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei nº 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 134/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21638/23**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**OBJETO:** ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Em papel timbrado da empresa licitante**

4.4.3.1. A **condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.3.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**4.4.3.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 08 E 10 ESPECIFICADOS COMO “AMPLA PARTICIPAÇÃO” DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.**

**4.4.3.2.2. CASO APRESENTE PROPOSTA APENAS PARA OS ITENS 01 A 07, 09, 11 E 12, ESPECIFICADOS COMO “PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA” E “COTA RESERVADA”, RESPECTIVAMENTE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS.**

## **4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) para os **ITENS 01 a 07, 09, 11 e 12**, que forem apresentadas por empresas de enquadramento NÃO contempladas na cláusula II, item 2.1.2.

e) que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de **redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)** e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5.6. Com exceção dos itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte,



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o subitem 5.4.2., no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1. Caso a mesma empresa ofere o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em lotes de ampla participação e lotes de participação exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de participação exclusiva.**

5.8.1.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já juntada aos autos.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação por meio de correio eletrônico para o endereço [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br);

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/58/59/61



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

E-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br)

- e.1) os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios.
- f) Para habilitação das licitantes não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas, nos termos do art. 48, §3º da Lei de Licitações.

## **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira **ou** através do seguinte Correio Eletrônico: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.
- 6.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.
- 6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.6. Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Anexo III deste Edital e será subscrita pela autoridade competente.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## 6.7. A adjudicação será feita por item.

### **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e no seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**8.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração a Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o Anexo III do presente edital.**

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras para assinar a Ata de Registro de Preços.**

8.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 8.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

**8.4.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 8.4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**8.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

8.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada no subitem 8.4. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista OU Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

8.8. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que emitirá tanto a Autorização de fornecimento, onde constará a quantidade do item, bem como o competente processo de despesa.

8.9. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.10. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **IX – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

9.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula quarta do modelo da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo III.

## **XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica a adjudicatária sujeita às sanções previstas na Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 5.10 – item V e 8.1.2 – item VIII ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a licitante se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11.5. Poderão ser retidos os pagamentos devidos à DETENTORA durante a tramitação do processo para aplicação de penalidades, com o intuito de viabilizar os descontos referidos no item 11.4.

11.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

## **XII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2023 e 2024 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## **XIV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluída do certame a licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 21 de dezembro de 2023.

**RENATA GIÃO RUY**  
Subscritora do Edital

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
Chefe do Setor de Licitações



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento e limpeza de piscinas, para atendimento do Departamento de Esportes – responsável pela manutenção das piscinas dos Polos de Integração Comunitária do Município de São João da Boa Vista –, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogada.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O fornecimento dos itens mencionados neste Termo se dá pela necessidade de higienização constante e periódica nas piscinas situadas no Centro de Integração Comunitária – CIC, CSU Miguel Jorge Nicolau – DER; CSU Luiz de Freitas – DURVAL NICOLAU; Área de Lazer Dona Clarice Damalho Boratto – STO. ANTONIO; Sistema de Educação Integrado – SEI do Jardim dos Ipês, CSU José Carlos Colabardini - Resedás, todos localizados no Município de São João da Boa Vista e de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Ressalta-se que, as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, decorre do montante total de consumo geral estimado para todos os Polos de lazer acima citados, no decorrer de 01 (um) ano.

3.3. Para o estabelecimento da composição dos quantitativos totais dos produtos químicos, foi utilizado o seguinte parâmetro: apurou-se a quantia exata de cada item utilizado em cada uma das piscinas no período de uma semana, projetando, posteriormente para 52 semanas – que é o período que corresponde a 01 ano de utilização.

### 4. CARACTERÍSTICAS:

4.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos fechados e destinados para esse fim, para se evitar contaminação e contato com os raios solares e fatores externos.

4.3. Os itens, deverão ser entregues em condições ideais de utilização, acondicionados em embalagens apropriadas para seu armazenamento, com indicação da marca, fabricante e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses contados da data efetiva de entrega do produto, fechadas, em perfeito estado de conservação e sem sinais de violação.

4.3.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

4.4. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar os respectivos Alvarás/Licenças de Funcionamento.

4.5. Os produtos deverão estar de acordo com o especificado nos descritivos do item 5 deste termo.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTDE. TOTAL ESTIMADA PARA 12 MESES	PARTICIPAÇÃO
01	ALGICIDA PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO POLIMÉRICO: POLIDICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO 2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 30%. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100	EXCLUSIVA ME/EPP
02	BARRILHA LEVE (HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO 99%)	KG	100	EXCLUSIVA ME/EPP
03	CLARIFICANTE PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 100%, INGREDIENTE ATIVO 30-40%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100	EXCLUSIVA ME/EPP
04	ESTOJO DE ANÁLISES E TESTE DE CLORO E PH CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS E ACRÍLICO COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO E TUBO DE ENSAIO COM A FINALIDADE DE VERIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS NÍVEIS DE CLORO E ALCALINIDADE NO TRATAMENTO DA PISCINA. COMPOSTO POR UMA CÉLULA DOTADA DE UMA ESCALA QUE VARIA DE 0,5 À 5,0 PARA CLORO E 6,8 À 8,2 PARA PH E DOIS FRASCOS DE REAGENTES (UM FRASCO	U.N	6	EXCLUSIVA ME/EPP



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	COM SOLUÇÃO PARA PH COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL A 0,03% COM 22 ML; E UM FRASCO COM SOLUÇÃO PARA CLORO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORIDRATO DE ORLO-TOLIDINA A 0,05% EM MEIO ÁCIDO COM 22 ML)			
05	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO DOS ÍNDICES E PARÂMETROS DA ÁGUA DA PISCINA, COM MEDIÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: PH, CLORO LIVRE, ALCALINIDADE TOTAL E ÁCIDO CIANÚRICO. ACONDICIONADOS EM TUBO CONTENDO 25 FITAS.	U.N	10	EXCLUSIVA ME/EPP
06	SULFATO DE ALUMÍNIO SACO DE 25KG	U.N	1	EXCLUSIVA ME/EPP
07	CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO PARA PISCINA COM COMPRIMENTO DE 6 METROS ABERTO. COM CABO DE TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME NECESSIDADE POR MEIO DE UMA TRAVA EM ABS, ALTA RESISTÊNCIA, COM MANOPLA DE APOIO QUE FACILITA O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA, UTILIZADO PARA ACOPLAR ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.	U.N	12	EXCLUSIVA ME/EPP
08	CLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	120	AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
09	CLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
10	CLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	60	AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL)
11	CLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	20	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
12	ESCOVA PARA PISCINA, CONFECCIONADA EM ABS, RETA, COM CERDAS DE NYLON, DE NO MÍNIMO 33 CM.	U.N	10	EXCLUSIVA ME/EPP

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa. 6.2. O local de entrega dos materiais será definido e agendado pelo Departamento Requisitante, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo podendo ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s):

Local	Endereço	Horário
Depto de Esportes – CIC	Av. Rodrigues Alves, 595 – Rosário	07h30 – 16h30

6.2.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de empenho.

6.2.1.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

6.2.2. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, edital, proposta e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

6.2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

São João da Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

---

Marcelo Siqueira  
Diretor do Departamento de Esportes



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21638/23**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/23**  
**OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00151**

**OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.**

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/23.

Processo Nº 21638/23.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGICIDA PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO POLIMÉRICO: POLIDICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO 2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 30%. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100			
02	BARRILHA LEVE (HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO 99%)	KG	100			
03	CLARIFICANTE PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 100%, INGREDIENTE ATIVO 30-40%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100			
04	ESTOJO DE ANÁLISES E TESTE DE CLORO E PH CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS E ACRÍLICO COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO E TUBO DE ENSAIO COM A FINALIDADE DE VERIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS NÍVEIS DE CLORO E ALCALINIDADE NO TRATAMENTO DA PISCINA. COMPOSTO POR UMA CÉLULA DOTADA DE UMA ESCALA QUE VARIA DE 0,5 À 5,0 PARA CLORO E 6,8 À 8,2 PARA PH E DOIS FRASCOS DE REAGENTES (UM FRASCO COM SOLUÇÃO PARA PH COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL A 0,03% COM 22 ML; E UM FRASCO COM SOLUÇÃO PARA CLORO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORIDRATO DE ORLO-TOLIDINA A 0,05% EM MEIO ÁCIDO COM 22 ML)	U.N	6			
05	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO DOS ÍNDICES E PARÂMETROS DA ÁGUA DA PISCINA, COM MEDIÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: PH, CLORO LIVRE, ALCALINIDADE TOTAL E ÁCIDO CIANÚRICO. ACONDICIONADOS EM TUBO CONTENDO 25 FITAS.	U.N	10			
06	SULFATO DE ALUMÍNIO SACO DE 25KG	U.N	1			
07	CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO PARA PISCINA COM COMPRIMENTO DE 6 METROS ABERTO. COM CABO DE TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME NECESSIDADE POR MEIO DE UMA TRAVA EM ABS, ALTA RESISTÊNCIA, COM MANOPLA DE APOIO QUE FACILITA O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA, UTILIZADO PARA ACOPLAR ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.	U.N	12			



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

08	COLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	120			
09	COLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	40			
10	COLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	60			
11	COLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	20			
12	ESCOVA PARA PISCINA, CONFECCIONADA EM ABS, RETA, COM CERDAS DE NYLON, DE NO MÍNIMO 33 CM.	U.N	10			

1. **VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).**
2. **DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.**
3. **DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 21638/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/23

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGICIDA PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO POLIMÉRICO: POLIDICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO 2-HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 30%. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100			
02	BARRILHA LEVE (HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO 99%)	KG	100			
03	CLARIFICANTE PARA PISCINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 100%, INGREDIENTE ATIVO 30-40%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO.	FRASCO	100			
04	ESTOJO DE ANÁLISES E TESTE DE CLORO E PH CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS E ACRÍLICO COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO E TUBO DE ENSAIO COM A FINALIDADE DE VERIFICAÇÃO DE CONTROLE DOS NÍVEIS DE CLORO E ALCALINIDADE NO TRATAMENTO DA PISCINA. COMPOSTO POR UMA CÉLULA DOTADA DE UMA ESCALA QUE VARIA DE 0,5 À 5,0 PARA CLORO E 6,8 À 8,2 PARA PH E DOIS FRASCOS DE REAGENTES (UM FRASCO COM SOLUÇÃO PARA PH COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE VERMELHO DE FENOL A 0,03% COM 22 ML; E UM FRASCO COM SOLUÇÃO PARA CLORO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORIDRATO DE ORLO-TOLIDINA A 0,05% EM MEIO ÁCIDO COM 22 ML)	U.N	6			
05	FITA TESTE PARA MEDIÇÃO DOS ÍNDICES E PARÂMETROS DA ÁGUA DA PISCINA, COM MEDIÇÃO DOS SEGUINTEES PARÂMETROS: PH, CLORO LIVRE, ALCALINIDADE TOTAL E ÁCIDO CIANÚRICO. ACONDICIONADOS EM TUBO CONTENDO 25 FITAS.	U.N	10			
06	SULFATO DE ALUMÍNIO SACO DE 25KG	U.N	1			
07	CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO PARA PISCINA COM COMPRIMENTO DE 6 METROS ABERTO. COM CABO DE TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME NECESSIDADE POR MEIO DE UMA TRAVA EM ABS, ALTA RESISTÊNCIA, COM MANOPLA DE APOIO QUE FACILITA O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA, UTILIZADO PARA ACOPLAR ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.	U.N	12			





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

08	CLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	120			
09	CLORO GRANULADO PARA PISCINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO HIDRATADO NO MÍNIMO DE 65%; COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%; INERTES MÍNIMO DE 35% (INCLUINDO DE 5,5 A 10% DE UMIDADE); COM TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 180°C; COM SOLUBILIDADE DE NO MÍNIMO 217g/L DE ÁGUA A 27°C; DENSIDADE RELATIVA DE 1,05 A 1,08 KG/L – 65 A 67 LBS/FT <sup>3</sup> . EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	40			
10	CLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	60			
11	CLORO ESTABILIZADO (DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO NO MÍNIMO 95%; TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO 60%). EM BARRICAS DE 40 (QUARENTA) KG. <b>ARMAZENADOS EM BARRICAS DE PLÁSTICO.</b>	U.N	20			
12	ESCOVA PARA PISCINA, CONFECCIONADA EM ABS, RETA, COM CERDAS DE NYLON, DE NO MÍNIMO 33 CM.	U.N	10			

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISCINAS, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico 134/23.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelo fornecimento do item objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

3.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se o produto fornecido não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 4.3. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
- 4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

- 5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal do produto adquirido.
- 5.2. Não será admitido o fornecimento pela ADJUDICATÁRIA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.
- 5.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Departamento mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que atuará o competente processo de despesa.
- 6.2. O local de entrega dos materiais será definido e agendado pelo Departamento Requisitante, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo podendo ocorrer no(s) seguinte(s) endereço(s): Depto de Esportes – CIC, sito à Av. Rodrigues Alves, 595 – Rosário, em horário comercial, entre as 07h30 e as 16h30.
- 6.2.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de empenho.
- 6.2.1.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.
- 6.2.2. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, edital, proposta e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.
- 6.2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 6.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.
- 5.7. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- 5.8. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
- 5.10 Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e o seguinte:
- 5.11. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 5.12. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.13. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho.
- 5.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.
- 5.15. Os itens, relacionados abaixo, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes.
- 5.16. Os itens, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.17. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas previstas nesta Ata de Registro de Preços, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Prefeitura Municipal.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter-se, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração após solicitação do Departamento requisitante.

7.6. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

8.1.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 134/23;
- c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico 134/23;
- d) fraude na execução da ata de registro de preços;
- e) adotar comportamento inidôneo;
- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.1.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da ata de registro de preços na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como do atraso na substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá cancelamento da Ata.
- e) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos da ata de registro de preços e editais corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Sem prejuízo das sanções acima disciplinadas, quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 134/23 ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta ata de registro de preços, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 1.285/03.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não cumprir com as exigências do instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente ata de registro de preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1. A DETENTORA obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Fica designada o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*\*, portador(a) do CPF n.º ..... como GESTOR(A) DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2023 e 2024 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, data.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(qualificar)**  
**DETENTORA (S)**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela detentora:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)